



## INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS – IAB

### INDICAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, Dr. Sydney Sanches,

Ementa: Estudo da natureza da viagem de Magistrados convidados por entidades de apoio a Israel através da análise da constitucionalidade e conveniência tendo em vista a competência do Poder Judiciário, a Política Externa de Estado do Brasil e a tramitação de Ações Judiciais sobre temas conexos em trâmite no Poder Judiciário que podem caracterizar violação à liberdade de manifestação e de imprensa.

Palavras-chave: Poder Judiciário. Estudo de Constitucionalidade. Competência. Possibilidade de Violação à Liberdade de Manifestação e de Imprensa.

No mês de janeiro do corrente, a Confederação Israelita do Brasil ( CONIB ) e a *StandWithUs* Brasil, instituição educacional sobre Israel, convidaram uma delegação de Magistrados para visitar Israel.

A delegação de 08 Magistrados foi composta por um Ministro do Supremo Tribunal Federal, quatro Ministros do Superior Tribunal de Justiça, Ministro do Superior Tribunal Militar, um Desembargador do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e um Desembargador do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sendo, segundo informações da mídia, totalmente custeadas por estas instituições.

Existe um componente político importante porque os convites foram formulados após o Presidente Luis Inacio Lula da Silva ( PT ) apoiar a ação movida pela África do Sul na Corte Internacional de Justiça ( CIJ ), na qual Israel é acusado de cometer “ genocídio “ e violação de direitos humanos contra os palestinos que vivem na Faixa de Gaza.

Ressalta-se a situação atípica de membros do Poder Judiciário brasileiro serem convidados para irem a um país que encontra-se num estado de beligerância, sendo que não consta que membros do Poder Judiciário brasileiro tenham sido convidados para ir na Faixa de Gaza, na Ucrânia, na Rússia, no Iemen ou qualquer outro país atualmente em conflito no mundo, além do fato das entidades em nota terem manifestado que “ Embora exista uma coincidência temporal com a denúncia da África do Sul contra Israel na Corte Internacional de Justiça, a viagem não tem qualquer relação com a posição do governo brasileiro ou com qualquer aspecto da política exterior do Brasil, que não será tema dessa viagem.”

A questão central é que houve precedente recente de viagens, intercâmbios e acordos entre Ministério Público Federal do Brasil e órgãos dos Estados Unidos e Suíça no âmbito da Operação Lava Jato que causaram dano, lesão e prejuízo ao Brasil, sem que, salvo melhor juízo, Poder Executivo e Poder Legislativo estivessem acompanhando.

Por outro lado, o Poder Judiciário é instituição fundamental para o Estado Democrático de Direito, mas não consta, no âmbito de sua competência constitucional, atribuição de representar o Brasil em situações de Política Externa, não obstante tudo indicar que os convites tenham sido individuais para os integrantes de várias instâncias da Corte, algo também não usual.

Não obstante esta situação inusitada, encontra-se em tramitação junto às instâncias do Poder Judiciário, Ação Judicial patrocinada pela própria Conib em que pede que o jornalista Breno Altman, por criticar a ação de Israel na faixa de Gaza, tenha suas redes sociais suspensas e que seja proibido, sob pena de prisão, e de fazer manifestações públicas contra judeus, sendo que a citada Ação Judicial tramita em uma das Varas Cíveis do Tribunal de Justiça de São Paulo e consta que foi distribuída antes da ida da delegação de Magistrados a Israel.

A questão é da maior relevância podendo acarretar consequências para a liberdade de manifestação e a liberdade de imprensa.

Para finalizar, por óbvio que os Magistrados podem ir aonde bem entenderem mas o convite formulado por uma entidade que patrocina ação judicial com relação ao conflito, acaba tendo uma repercussão política que vincula o Poder Judiciário de forma indevida, já que, sequer, houve uma viagem ao outro lado do conflito, além de discussão no âmbito do

citado Poder em relação à liberdade de imprensa e de manifestação na Ação Judicial em curso.

Sendo assim, levando-se em consideração a repercussão mundial do conflito na Faixa de Gaza, a participação do Governo brasileiro que, inclusive, tentou intermediar um Acordo Humanitário no período da Presidência rotativa do Conselho de Segurança, entendo ser necessário um estudo da previsão constitucional do Poder Judiciário pertinente a situações como a presente, além da sua conveniência, principalmente quando já existem Ações Judiciais em tramitação no Poder Judiciário brasileiro sobre temas conexos e que podem afetar princípios constitucionais.

Em face ao exposto e com fundamento na necessidade de fortalecimento do Estado Democrático de Direito, proponho que a presente Indicação seja enviada para a Comissão de Direito Constitucional, caso o Plenário entenda pela pertinência da presente indicação, pra que possa realizar um estudo enfocando os temas já explicitados para possibilitar um posicionamento sobre o tema e, ao final, o IAB possa enviar para as autoridades competentes, em especial, o Sr. Presidente da República, a Presidência do Senado da República, a Presidência da Câmara dos Deputados, o Ministro da Justiça, o Procurador-Geral da República, o Advogado-Geral da União, a Presidência do Supremo Tribunal Federal, a Presidência do Conselho Nacional de Justiça e a Presidência do Conselho Federal da OAB para fins de manifestar o seu posicionamento em relação ao citado tema, de bastante relevância para a Sociedade, a Democracia e o Estado brasileiro, através do regular funcionamento das Instituições.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO LUIZ PINHEIRO SANT'ANNA**  
**MEMBRO DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS**

